



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.473 - 1 – REVOGAR a Portaria nº 23.401, de 10.06.2022.2 - DESIGNAR Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão de Parcerias junto à Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, composta pelas servidoras Cláudia Paulino Neves Miranda, Nilda Moreira Paiva, Andreia Aparecida Campos Dias e Fernanda Gonçalves Duval para proceder ao acompanhamento da execução dos Planos de Trabalhos das parcerias referentes aos Termos de Colaboração nºs.: 1.1 - 006/2022 - Associação São Miguel Arcanjo; 1.2 - 007/2022 - Obras Passionistas São Paulo da Cruz; 1.3 - 008/2022 - Associação Creche Escola Irmãos do Caminho; 1.4 - 009/2022 - Coral Araújo de Barbacena; e 1.5 - 011/2022 - Instituto Aprendiz Solidário. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 14 de julho de 2022.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Daniel Martins de Mello Neto

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº. 001/2022

SELEÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

MODALIDADE: CENTRO-DIA PARA PESSOAS IDOSAS.

O Município de Barbacena, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará proposta(s) de Entidade/Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Barbacena, que tenha interesse em executar o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias na modalidade Centro-Dia para pessoas idosas, no município de Barbacena.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica do Município de Barbacena;
- Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório);
- Lei Federal nº 8742/1993 e sua alteração por meio da Lei nº 12435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS;
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais dos SUAS;
- Resolução CNAS nº 033/2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB;
- Resolução CNAS nº 269/2006 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH;
- Resolução CNAS nº 145/2004 – Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Entidade/Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Barbacena que esteja devidamente habilitada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e possua Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Barbacena, para celebração de parceria para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na modalidade Centro-Dia para pessoas idosas, no município de Barbacena.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

O Centro-dia é um importante equipamento para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, vinculado à Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social. Trata-se de uma oferta fundamental para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes e para isso, conta com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cui-

dador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. O serviço oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Por meio de equipe técnica e cuidadores, o serviço oferece atendimento em equipamento público às pessoas idosas semidependentes. É necessária a adesão da família para a inserção no Serviço, através de assinatura em documento específico. São elaboradas, pela equipe de referência do Serviço, rotinas de cuidado com atividades que deverão ser desenvolvidas com cada usuário, relacionadas ao desenvolvimento da independência e autonomia. A equipe de referência do Serviço é responsável pelo atendimento/accompanhamento familiar. Constitui trabalho social ao serviço: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral: Possibilitar por meio dos acessos aos direitos socioassistenciais a redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional, a diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência e a redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.

4.2 Objetivos específicos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento deverá ser atendido com no mínimo 50 e no máximo 150 idosos e seus familiares.
- Será selecionar para recebimento recursal apenas 1 (uma) entidade que atenda a todos os requisitos e dispositivo deste edital.
- O valor a ser repassado:

Valor per capta por mês (valor de cada idoso e sua família por mês)	Valor per capta por ano (valor de cada idoso e sua família por ano)
R\$416,66/mês	R\$5000,00/ano

5.3 O valor total dos recursos previstos para a execução da parceria decorrente deste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (Anexo II) respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

- Publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2022: 14/07/2022
 - Formalização de consultas: 14/07/2022 à 21/07/2022
 - Impugnação do edital: Até 28/07/2022
 - Entrega do envelope contendo a proposta técnica da Entidade/OSC, o Plano de Trabalho e os documentos de comprovação das condições de participação: 12/09/2022 à 15/09/2022
 - Publicação dos resultados do processo de seleção: 03/10/2022
 - Recurso dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: 04/10/2022 à 10/10/2022
 - Publicação das decisões recursais, se houver, e do resultado final: 18/10/2022
- #### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- Poderão participar do presente Chamamento Público Entidades/Organizações da



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.2 A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva, nos termos dispostos no Capítulo 10 deste Edital.

7.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no Capítulo 15 deste edital.

7.4 A participação das Entidades/Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.5 Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada à Entidade/OSC sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

7.5.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

8 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, que devem ser retirados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 As entidades e organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3 As razões de impugnação ao edital e as razões do recurso deverão ser entregues por escrito e protocoladas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) na Praça Conde Prados, s/n - Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas.

9.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do final do prazo de recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis.

9.6 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10 DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A proposta e o Plano de Trabalho deverão ser elaborados pela Entidade/Organização da Sociedade Civil em consonância com POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO, conforme descrito na cláusula terceira, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no exposto do ANEXO V.

10.2 A proposta, o Plano de Trabalho e os documentos de comprovação das condições de participação serão apresentados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período informado no item 6.4, no horário de 9h às 16:00h.

10.3 Plano de Trabalho, propostas e documentos de comprovação das condições de participação que forem enviados para endereço diferente do determinado e ou datas e horários diferentes do estabelecido não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.

10.4 A proposta, o Plano de Trabalho e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser apresentados em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser protocolado no período informado no item 6.4, no horário de 09 às 16 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Assistência Social
Chamamento Público nº 01/2022
Proposta e Documentos de Comprovação das Condições de Participação
Instituição: _____
CNPJ: _____
Endereço da Instituição: _____

10.5 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.6 Somente serão admitidos Plano de Trabalho e propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do Capítulo 4 deste edital.

10.7 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

10.8 A apresentação do Plano de Trabalho, da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer Entidades/Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

10.9 A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 16.746/2017

e 22 da Lei 13.019/2014.

11 DO PLANO DE TRABALHO

11.1 A(s) Entidades/OSC(s) deverão apresentar, juntamente com os documentos de comprovação, o Plano de Trabalho (ANEXO II) a ser implementado.

11.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 11.1 deverá conter:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição das metas a serem atingidas, considerando que 80% dos idosos atendidos serão encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

III – descrição das atividades ou projetos a serem executados;

VI – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 15.2;

V – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11.2 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – tabelas de preços de associações profissionais;

IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

11.2.1. As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho deverão ser apresentadas em planilha específica no Plano de Trabalho.

11.2.2. No momento de apresentação do Plano de Trabalho não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação.

11.2.2.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o item 11.2, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

ETAPA COMPETITIVA				
Critérios de avaliação e classificação das Entidades/Organizações da Sociedade Civil				
Item 1: Adequação da Proposta aos objetivos e estratégias de ação para a execução do objeto da parceria.				
Elementos para avaliação	Nota			Meios de análise e comprovação
	Nota	Peso	Total de Pontos	
Adequação da proposta aos objetivos específicos (item 4.2 do projeto) em que se insere a parceria.	0 – Não atende; 5 – atende parcialmente; 10 – atende	1	10	Verificação da compatibilidade da proposta aos itens dos objetivos específicos.
Clareza e objetividade da proposta para execução do serviço	0 – Não atende; 5 – atende parcialmente; 10 – atende	1	10	Verificação da compatibilidade da proposta aos itens dos objetivos específicos.
Inovação e coerência da proposta para execução do serviço.	0 – Não atende; 5 – atende parcialmente; 10 – atende	1	10	Verificação da compatibilidade da proposta aos itens dos objetivos específicos.
Clareza, objetividade e coerência na proposta de metas, indicadores e cronograma de execução do serviço.	0 – Não atende; 5 – atende parcialmente; 10 – atende	1	10	Verificação da compatibilidade da proposta aos itens dos objetivos específicos.
Clareza, objetividade e coerência na proposta de gestão de informação, monitoramento e avaliação do Serviço.	0 – Não atende; 5 – atende parcialmente; 10 – atende	1	10	Verificação da compatibilidade da proposta aos itens dos objetivos específicos.
TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1: 50 PONTOS				
Item 2: Consistência do Planejamento Financeiro				
Elementos para avaliação	Nota			Meios de análise e comprovação
	Nota	Peso	Total de Pontos	
Detalhamento, objetividade e coerência com valores.	0 – Não atende; 5 – atende parcialmente; 10 – atende	1	10	a) Verificação contábil e trabalhista da execução financeira da gestão dos Recursos Humanos do serviço. b) Verificação e monitoramento de valores de remunerações conforme mercado de trabalho. c) Verificação do arquivamento da memória de cálculo.



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

Detalhamento, objetividade e coerência com valores de mercado do Plano de Aplicação de Recursos para execução das oficinas, assessoria administrativa/contábil; eventos (encontros/reuniões); e material de consumo	0 - Não atende; 2,5 - atende parcialmente; 5 - atende	1	10	a) Verificação da coerência com os valores de mercado na execução de oficinas, assessoria administrativa/contábil; eventos (encontros/reuniões); e material de consumo presentes na proposta b) Verificação da existência de 3 (três) Orçamentos para cada item ou grupo de itens. c) Verificação do arquivamento da memória de cálculo contendo a média dos orçamentos apresentados.
---	---	---	----	---

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2: 20 PONTOS

Item 3: Experiência

Elementos para avaliação	Nota			Meios de análise e comprovação
	Nota	Peso	Total de Pontos	
A Entidade/OSC possui algum trabalho já desenvolvido com pessoas IDOSAS.	0 - Não atende; 10 - atende	1	10	Verificar a existência dos comprovantes de experiência prévia na realização de parcerias ou de objeto de natureza semelhante.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 3: 10 PONTOS

Item 4: CEBAS

Elementos para avaliação	Nota			Meios de análise e comprovação
	Nota	Peso	Total de Pontos	
A entidade/organização da sociedade civil possui a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS	0 - Não atende; 10 - atende	1	10	Verificar se a OSC possui Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua. Informações disponíveis em: http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/entidade-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-de-assistencia-social

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 4: 10 PONTOS

Item 5: Estrutura Física

Elementos para avaliação	Nota			Meios de análise e comprovação
	Nota	Peso	Total de Pontos	
A entidade/OSC possui infraestrutura adequada, conforme Anexo V (Informações do serviço - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MODALIDADE CENTRO DIA PARA PESSOA IDOSA) - Da Infraestrutura.	0 - Não atende; 5 - atende parcialmente; 10 - atende	1	10	Verificar a existência de: Declaração da OSC afirmando possuir infraestrutura destinada ao projeto; inventário de mobiliário; fotografias do local; visita técnica

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 5: 10 PONTOS

TOTAL DE PONTOS GLOBAL: 100 PONTOS

12.2 Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.

12.3 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

- Não apresentar nexo entre a descrição da realidade do objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;
- Não apresentar informações sobre as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Não apresentar informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- Não apresentar informações sobre o valor global, quando for o caso;
- Receber nota zero no elemento para avaliação "Adequação da proposta aos objetivos específicos (cláusula 4, Objetivos) em que se insere a parceria" constante no item 1 dos critérios de avaliação;
- Receber nota zero em qualquer um dos elementos do item 2 - Plano de aplicação dos recursos financeiros - dos critérios de avaliação.
- Receber nota zero no item 5 - Estrutura Física.
- Receber nota zero no item 3 - Experiência
- Não apresentar as referências de preço solicitadas para avaliação dos elementos no item 2 - Consistência do Planejamento Financeiro - dos critérios de avaliação;
- A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Entidade/Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

12.5 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Atendimento ao maior número de idosos;
- Maior pontuação obtida no item 1 do quadro acima;
- Maior pontuação obtida no item 2 do quadro acima;
- Maior pontuação obtida no item 3 do quadro acima;
- Maior pontuação obtida no item 4 do quadro acima;
- Maior pontuação obtida no item 5 do quadro acima;
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

12.6 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) úteis.

12.7 O resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido neste edital.

12.8 Caberá recurso do resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

13 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 No mesmo envelope, protocolado nos termos da cláusula 10.2 deste edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil atende às condições de participação do presente chamamento público, a saber:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

II - declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que trata-se de Entidade/Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação - listada no item 15.1 - para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de colaboração conforme Anexo III;

III - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações;

IV - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

V - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), com a respectiva procuração, se for o caso;

13.2 A inobservância do disposto na cláusula 12.1 deste edital implica no não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 A(s) Entidades/OSC(s) melhor classificada(s) na etapa competitiva e apta(s) com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

15 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a(s) entidades/OSC com proposta(s) selecionada(s) e que tenha(m) comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Colaboração, será(ão) convocada(s) por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a entidade/organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de cada um deles;

VI - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho);

VIII - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Barbacena;

X - Cópia de documento que comprove que a entidade/organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - Comprovante de inscrição ou prova de solicitação de inscrição da entidade/organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

XII - Declaração - Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do Anexo III);

XIII - Declaração do representante legal da Entidade/OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XIV - Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo IV);

XV - Certificado de Registro Cadastral (CRC) na Prefeitura Municipal de Barbacena;

XVI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

15.2 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 15.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

15.3 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

15.4 O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 15.1 deste edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município.

15.5 Após a análise dos documentos apresentados pela Entidade/OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

15.6 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social notificará a organização da sociedade civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7 O Plano de Trabalho de que trata o subitem 11.1 será encaminhado para a SEPLAN para análise técnica.

15.8 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela Entidade/OSC.

15.9 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

15.10 As irregularidades na documentação e/ou nas certidões e/ou no Plano de Trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 15.6 e 15.7 deste edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da Entidade/OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

15.11 Da decisão que declarar a Entidade/OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

15.12 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da Entidade/OSC selecionada, a Entidade/OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o subitem 15.1, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no subitem 15.10 deste edital.

15.13 Sendo a Entidade/OSC declarada inabilitada, a Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

15.14 Nos casos omissos deste Edital serão resolvidos pela legislação em vigor, através de Reunião Ordinária e/ou Extraordinária da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1 Habilitado a Entidade/OSC, conforme exposto no Capítulo 15, a(s) Entidade/OSC(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2 Caso a(s) Entidade/OSC(s) não assine(m) o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a(s) próxima(s) classificada(s) ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

16.3 O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

16.4 As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município correrão por conta da Administração Municipal.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Entidade/OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

17.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social facultada a defesa da organização da sociedade civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Participação e Modelo de proposta
 Anexo II – Modelo do Plano de trabalho
 Anexo III – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
 Anexo IV – Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município
 Anexo V – Informações do Serviço

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão de Seleção será instituída por portaria específica.

19.2 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

19.3 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

19.4 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

19.5 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

19.6 As Entidades/Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com o Município de Barbacena visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

19.7 A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

19.7.1. Para a formalização da parceria a Organização da Sociedade Civil habilitada e classificada deverá comprovar a efetiva e regular inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC.

19.8 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município.

19.9 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

19.10 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

19.11 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

Barbacena 14 de julho de 2022.
 Daniel Martins de Mello Neto
 Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – EDITAL 01/2022 – SEMAS

Barbacena, ___ de _____ de _____

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Atendendo ao Edital 01/2022 - SEMAS, encaminhamos o Projeto _____ para análise e seleção, objetivando captar recursos para execução do Centro Dia para Idosos.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo _____ (endereço eletrônico e/ou contato telefônico)

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal: _____

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:		CNPJ nº:	
Registro no COMAS ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL			
Utilidade Pública: () Municipal () Estadual () Federal			
Registros: () Conselho do Idoso () CMAS () CNEAS () CEGEC MG			
Outras, quais?.....			
3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES:			
O que será oferecido:			
Público alvo do projeto / quantidade: _____ idosos e duas famílias			
Turnos e dias da semana em que o projeto acontece: Manhã: _____ Tarde: _____ Noite: _____			
Valor Total solicitado a SEMAS para execução do Projeto R\$ _____			
Duração do projeto (nº de meses): _____			
Data:	Assinatura do Responsável :		

ANEXO II

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: _____
Endereço: _____ Bairro: - Barbacena- MG
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Presidente: _____
RG: _____ Org. Emissor: _____ CPF: _____
Endereço: _____

III HISTÓRICO / ÁREA DE ATUAÇÃO:

Apresentar o histórico da entidade

III OBJETO DA PARCERIA:

Conjunção de esforços para *****

IV PÚBLICO ALVO:

Preencher quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente

V REALIDADE E METAS A SEREM ATINGIDAS:

Comentar qual a realidade do objeto em questão e quais as metas pretende atingir

VI PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Prazo para execução compreende ao período de a .

VII VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

O valor do projeto é estimado em R\$ (colocar o valor total do projeto)

VIII DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA:

- a) Objetivo Geral:
b) Objetivo Específico:

IX RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA:

Descrever quais os resultados pretendidos.

X METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:

Numero de pessoas que serão beneficiadas

XI DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, VERIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Descrever quais serão os indicadores e como serão analisados no cumprimento das metas

XII AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS DOS OBJETIVOS E E RESULTADOS DA PARCERIA:

Descrever sobre as ações que serão executadas

XIII O PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para a execução das ações e o cumprimento das metas será dea

XIV A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DA METODOLOGIA A SER APLICADA:

- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de Fomento;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Fomento;
- Prestar contas dos recursos recebidos, em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria, na forma estabelecida na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8123/2017; 6.1.4 - Fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Termo de Fomento;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da COLABORADOR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- Dar ampla publicidade divulgando em seu site eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

XV O MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.:

XVI A ESTIMATIVA DAS DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

A estimativa de despesas necessárias à execução do objeto conforme constante no item VII é de R\$

XVII IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE NA FORMA DO § 2º DO ART. 63 DO DECRETO MUNICIPAL 8.123:

Não se aplica ao objeto da parceria.

XVIII CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

Apresentamos o presente plano de trabalho para análise e julgamento da Comissão de Seleção, conforme solicitado no Chamamento Público.

Nome do Presidente da Entidade
Representante Legal da ****

Anexo III

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

- a referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- a referida OSC dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;

- a referida OSC não emprega menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendizes, e que não defam empregados menores de dezolito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Assinatura do representante legal da instituição

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II; VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3º (Revogado). § 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de diretos e de políticas públicas. Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a"; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Anexo IV

Atestado de regularidade da prestação de contas

Caso a Organização da Sociedade Civil seja parceira em qualquer programa do Município de Barbacena com obrigação de prestação de contas:

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que possui parceria celebrada com o Município de Barbacena, através da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

Barbacena, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do representante legal da instituição

OU

Atestado de regularidade da prestação de contas

Caso a Organização da Sociedade Civil NÃO seja parceira em qualquer programa do Município de Barbacena com obrigação de prestação de contas:

Declaração de inexistência de parceria junto ao Município (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC) A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Barbacena, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do representante legal da instituição

Anexo V

Informações do serviço

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MODALIDADE CENTRO DIA PARA PESSOA IDOSA

Descrição

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro Dia caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos sem dependentes, cujas famílias não tenham condições de



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

O Centro Dia do Idoso, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Objetivos

Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos.

Evitar o isolamento social e a institucionalização do idoso.

Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos.

Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.

Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais a seus idosos.

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.

Público-alvo

Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diárias, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA).

Ressalta-se que 80% do público-alvo deverá ser encaminhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Barbacena.

A entidade deverá realizar intervenção no núcleo familiar e/ou com os cuidadores dos idosos atendidos.

Operacionalização do Serviço

Acesso

O acesso ao Centro Dia do Idoso se dará por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço, ou por encaminhamento da rede socioassistencial ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Sistema de Garantia de Direitos e ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, a equipe poderá realizar uma busca ativa em seu território de abrangência para identificar potenciais usuários para este serviço. Pessoas idosas atendidas ou acompanhadas nos serviços de Proteção Social Básica também poderão ser encaminhadas ao serviço, indicando a necessidade de articulação entre a gestão das duas proteções sociais. É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CREAS de abrangência do território.

Capacidade

O serviço deverá ofertar de 50 a 150 idosos.

Período de Funcionamento

O Centro Dia do Idoso deverá funcionar das 8:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Cada usuário pode permanecer no serviço por 4 horas (manhã ou tarde) ou o dia todo - horário integral, inclusive com direito a almoço (cada usuário terá o seu tempo de permanência no serviço definido no Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento).

Deverá ser providenciado transporte adequado para os idosos que não possam ir sozinhos ao equipamento e cujas famílias não tenham condições de transportá-los. Para tanto, o serviço poderá contar com transporte próprio ou disponibilizado pelo município.

O espaço também poderá ser utilizado nos fins de semana em atividades intergeracionais que envolvam os familiares dos idosos e a comunidade, a critério da equipe técnica e dos usuários.

Para efeitos desta proposta:

Capacidade de oferta do serviço de 50 à 150 pessoas idosas em situação de dependência parcial e/ou para prevenção de situação de violação de direitos, por turno (turno - intervalo de 4 horas, manhã ou à tarde). O serviço funcionando 10 horas por dia, inclusive no horário do almoço, cinco dias por semana.

Área de cobertura: Municipal, observando a capacidade instalada de atendimento.

Infraestrutura

Infraestrutura Mínima

Recepção, sala para coordenação, sala de reunião, escritório administrativo, sala para atendimento individual e em grupo, sala para atividades coletivas, sala para os técnicos, banheiros adaptados, área externa para atividades ao ar livre, cozinha, refeitório, sala para descanso, almoxarifado.

Edificação

O imóvel onde funcionará o Centro-Dia de Referência deverá ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente identificada e que esta partilha não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo com o usuário.

Deve ser preferencialmente térrea;

Acesso à Edificação e Circulação Interna deve se dar através de corredores planos, escadas e rampas (ou elevadores, plataformas elevatórias, entre outros), livres de obstáculos (vasos, por exemplo). Complementarmente, destaca-se a necessidade de: Pintar, em cor contrastante com o piso, o primeiro e o último espelhos da escada e dotá-los de luz de vigília permanente;

Em caso se corrimão, executar de forma a torná-lo contrastante em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e utilização;

Para possibilitar melhor orientação, podem ser previstas áreas de descanso intermediárias, variação de revestimento e cor nas paredes e portas.

Áreas Internas devem ser dotadas de boa iluminação artificial e natural e ventilação natural.

Portas devem ter vão livre igual ou maior que 0,80m. É indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede bem como luz de vigília permanente sobre a guarnição superior para facilitar a identificação.

Janelas devem ter peitorais de 0,70m para melhorar a visibilidade, corrimão suplementar com 0,90m do piso para maior segurança e comando de abertura de alavanca. É indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede para facilitar a identificação.

Recepção e demais Salas de Convivência, de Atividades Coletivas ou Individuais, de Atendimento devem ser projetadas para melhorar e estimular a socialização dos usuários, também prevendo espaços que respeitem a privacidade dos indivíduos, possibilitando vivências em separado e contatos com a família. Devem prever espaço livre mínimo de 0,80m para circulação entre mobiliário e paredes.

Salas de Repouso - deve ser lembrado, por ocasião do projeto, que este é o espaço onde o idoso com maiores dificuldades de locomoção vai passar grande parte do seu dia. Devem ser dotadas de luz de vigília e campainha de alarme na cabeceira das camas, caso houver.

Cozinhas e Demais Áreas de Serviço - Devem ser dotadas de luz de vigília; com espaço livre para circulação de 0,80m.

Deve ser prevista lixeira ou abrigo externos à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

Sanitários - devem ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR9050/ABNT

Recursos Humanos

O quadro de profissionais do Centro Dia do Idoso deverá ser composto por equipe técnica multidisciplinar - responsável pela organização e planejamento do serviço - e equipe operacional - responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento. O conjunto de profissionais deverá fornecer atendimento durante o período de 8 horas diárias.

1 Assistente Social.

1 Profissional de nível superior: Psicólogo, Advogado, Antropólogo, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapeuta (Conforme Resolução CNAS nº 17/2011) Profissional para Atividades Socioeducativas, Socioculturais e/ou Atividades Físicas

1 Cuidador para cada grupo de 10 idosos - nível médio.

1 Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (deverá ser acompanhado e supervisionado periodicamente por Enfermeiro).

1 Agente Administrativo - nível médio.

2 Auxiliares de limpeza - nível fundamental.

1 Cozinheiro - nível fundamental

Alimentação

Os usuários do Centro Dia do Idoso deverão ter acesso à café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde.

Assistência Social

Pelo menos 80% dos idosos atendidos, deverão ser encaminhados pelo CREAS.

Saúde

Os idosos receberão medicamentos apenas se receitados por profissional competente e com receita médica. Tais medicamentos deverão ser providenciados pelos familiares e ministrados pelo técnico de enfermagem no horário prescrito.

Atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos de rotina serão de responsabilidade da família.

Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso esteja no centro, deverão ser encaminhadas para o Hospital Regional, após acionamento do SAMU, se necessário.

Planejamento de Atividades

A equipe técnica deverá elaborar um plano de desenvolvimento para cada idoso, promovendo sua autonomia através do acesso a bens públicos e ao convívio comunitário.

Deverá também ser observado e promovido o acesso a direitos socioassistenciais como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros serviços.

O trabalho socioassistencial com o idoso e sua família deverá ser complementado tendo como referências



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

o CRAS e o CREAS.

Parcerias

O serviço desenvolvido no Centro Dia do Idoso deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial do município, com o Sistema de Garantia de Direitos e com outras políticas setoriais. As parcerias com outros agentes e instituições possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação e cultura, como campanhas educativas e preventivas.

Registros

Inscrição

Deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar, registro de acesso à aposentadoria, BPC.

Prontuário

Os prontuários devem possuir o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, das visitas domiciliares, do plano individual de acompanhamento, da frequência ao serviço e demais relatórios da equipe técnica.

Evolução

A evolução do acompanhamento deverá ser registrada contendo todo o processo do idoso e sua família na instituição, desde o contato inicial, por meio do qual o profissional aprofunda seu conhecimento sobre a realidade específica daquele idoso e sua família, planeja e realiza ações para alcance de determinados objetivos e avalia os resultados alcançados.

Lista de Presença

A frequência dos usuários ao Centro Dia do Idoso deverá ser registrada em listas de presença. O controle da frequência constitui informação importante para o acompanhamento do idoso e sua família, bem como para a avaliação do serviço.

Registro de Atividades

Todas as atividades desenvolvidas no Centro Dia deverão ser registradas para compor um relatório mensal consolidado. Este registro deverá conter o tipo e o número de atividades realizadas (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra, encaminhamentos, visitas domiciliares). Também deverão ser registrados o número de idosos atendidos, o ingresso e o desligamento, relatando os respectivos motivos.

Atividades Socioassistenciais

Acolhida Recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares.

Momento propício para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do Centro Dia do Idoso por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos. Neste contato inicial deverão ser informados os critérios de ingresso no serviço e o horário de funcionamento. Também deverá ser feita a apresentação dos espaços do equipamento e da equipe multiprofissional.

Entrevista Social

Entrevista para obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

Visita Domiciliar

O ingresso do idoso no serviço deverá ser obrigatoriamente precedido de visita domiciliar, que permitirá à equipe de profissionais do Centro Dia do Idoso conhecer a sua dinâmica familiar, bem como as características do seu cotidiano e as condições em que vive, realizando um diagnóstico social. Estas visitas deverão ocorrer sempre que necessário e/ou adequado para o acompanhamento do usuário.

Encaminhamento

Os idosos atendidos no Centro Dia do Idoso e seus familiares deverão ser orientados e encaminhados a outros serviços da rede socioassistencial e a outras políticas setoriais, caso sejam identificadas tais demandas.

Desligamento

A permanência do usuário no serviço deverá ocorrer enquanto forem observadas as condições que deram origem ao seu ingresso, bem como a sua concordância. Em caso de intercorrência médica ou necessidade de interromper a frequência diária, a família deverá comunicar o afastamento temporário à equipe técnica a fim de garantir a vaga no serviço.

Observada a superação da situação que deu origem ao ingresso do usuário, ele deverá ser desligado e encaminhado a um serviço de convivência da Proteção Social Básica. O aumento do grau de dependência do usuário também ocasionará o desligamento das atividades do Centro Dia do Idoso, devendo ser providenciado seu encaminhamento aos cuidados da família ou a um serviço de acolhimento institucional da Proteção Social Especial.

As situações em que indicam ou sejam sugestivas de situações de risco e, ou violação de direitos em decorrência de violências deverão ser informadas ao CREAS formalmente.

Atividades Socioeducativas

Reunião com familiares

Deverão ser realizados encontros periódicos com a família do usuário, preferencialmente a cada mês, tendo por objetivo incentivar o convívio, o fortalecimento de laços de pertencimento, o compartilhamento das situações vivenciadas, a troca de experiências, a construção de projetos pessoais e coletivos. Nestes encontros poderão ser abordados temas específicos como a relação do cuidador familiar e o idoso, também podem ser fornecidas orientações básicas sobre o cuidado à pessoa idosa, a prevenção à violência e a garantia de direitos.

Eventos/atividades comunitárias

A equipe técnica deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no Centro Dia do Idoso.

Por exemplo: Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas); Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais); Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas); Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas); Passeios (parques, museus, centros culturais e locais históricos); Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional); Excursões (parques, pontos turísticos do município e região); Jogos Regionais do Idoso - JORI (participação); Salão de Beleza (corte de cabelo, manicure); Biblioteca - (organização de acervo através de doações)

Pastras

Ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo. Por exemplo: Envelhecimento ativo e saudável; Sexualidade; Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos; Mitos e preconceitos sobre a velhice; Estatuto do Idoso; Orientação nutricional; Cuidados com a saúde; Temas da atualidade

Oficinas

Encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de oficineiros. Caracteriza-se como atividade que possibilite a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades. Por exemplo: Oficinas de produção artística e literária; Oficinas de memória; Confeção de bonecos; Marcenaria; Corte e costura; Fotografia; Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem); Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear); Pintura (tela, tecido, madeira); Artesanato (fluxico, cerâmica, bijouteria); Curso de informática (inclusão digital, internet); Curso de línguas (inglês, espanhol); Culinária; Origami; Aulas de música; Alfabetização, entre outros.

Atividades Físicas

Atividades realizadas sob acompanhamento e supervisão de profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento. Por exemplo: Terapia Ocupacional; Fisioterapia; Caminhadas; Relaxamento; Ginástica; Dança; Alongamento; Exercícios localizados; Coreografia; Hidroginástica; Ioga; Pilates; Vôlei adaptado; Jogos recreativos; Liang Gong; Tai chi chuan

Atividades Socioculturais

Atividades elaboradas e desenvolvidas por equipe multidisciplinar também realizadas em parceria com voluntários. Devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso. Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva. Por exemplo: Dinâmicas de grupo (roda de conversa); Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, baralho); Sessões de cinema; Coral; Teatro; Bailes; Horta comunitária; Saraus (apresentação de poesias, textos literários e música); Sessões de leitura; Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar histórias, vivências e memórias).

Observações

Diante todo exposto, sugere-se ao centro-dia:

Possuir transporte para deslocamento dos usuários, quando necessário, em veículo acessível;
Prever pagamento de serviços de transporte e/ou manutenção de veículo acessível de uso do serviço e combustível;
Prever despesas com alimentação (almoço, lanche, água, leite, café, chá, etc);
Prever despesas com serviços de lavanderia;
Promover a participação dos usuários e da equipe em atividades na comunidade;
Prever aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, recreativos, de esporte, lazer e outros, necessários à realização das atividades individuais, coletivas, de oficinas ou sob outras formas metodológicas, importantes para o serviço;
Prever aquisição de materiais de higiene pessoal, de primeiros socorros e os destinados à área de descanso dos usuários no Centro-dia, como colchonetes/colchões, travesseiros, lençol, cobertor, toalhas de banho e rosto;
Prever aquisição de material de expediente e de limpeza;

Requisitos para Execução do Projeto/Serviço

- Entidade/Organizações da Sociedade Civil – OSC, que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme estabelecido em edital;
- Ser entidade de assistência social com registro e inscrição no CMAS e CRC;
- Atender às normativas que dispõem sobre recursos humanos, gestão, atividades e estrutura física no âmbito do serviço;
- Seguir as orientações técnicas-metodológicas orientadas pelo órgão Gestor da Política de assistência social do município;
- Executar todas as etapas do trabalho social essencial ao serviço contribuindo para os impactos esperados com a oferta, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2009.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

Secretário: Paulo Pereira do Carmo

ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena – e-DOB, do dia 13.07.2022, pág. 3, 1º coluna: onde-se lê no título " Secretário: Odilon Grossi Couto", leia-se: " Secretário: Paulo Pereira do Carmo". Mantendo os demais termos inalterados.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SETRAM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 027/2022

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Conductor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena, através de via postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 1480, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190 ou atendimento.transito@barbacena.mg.gov.br.

Período de Postagem: 13/07/2022 a 13/07/2022

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG04604876	HKE7D56	20/06/2022	554-14	AG04604877	LLX5445	20/06/2022	763-31
AG04604878	RNZ2B80	29/06/2022	762-51	AG04604879	GZP1G40	29/06/2022	763-31
AG04604942	HXE7491	23/06/2022	546-00	AG04605251	OXF5F19	14/06/2022	762-51
AG04605255	ODSSC09	14/06/2022	554-11	AG04605257	KZL5910	28/06/2022	545-26
AG04605259	QUD7946	01/07/2022	556-80	AG04605260	PZV9936	21/06/2022	554-13
AG04605622	KXD2109	24/06/2022	545-21	AG04605623	HLR1100	27/06/2022	762-52
AG04605624	AIA1B39	30/06/2022	605-01	AG04605626	PUR6H72	05/07/2022	584-33
AG04605627	PUR6H72	05/07/2022	521-52	AG04605628	PUR6H72	05/07/2022	605-02
AG04605629	PUR6H72	05/07/2022	520-70	AG04605630	PUR6H72	05/07/2022	709-91
AG04605632	PZZ5707	06/07/2022	554-11	AG04605634	PYCBH27	27/06/2022	554-11
AG04605986	GKS1981	27/06/2022	762-52	AG04605986	RTZ3770	28/06/2022	545-26
AG04605987	RTD5F26	28/06/2022	518-51	AG04605988	EPW8098	28/06/2022	518-51
AG04605989	LNBA102	28/06/2022	540-10	AG04605990	GSZ7098	01/07/2022	518-52
AG04605991	GKS9353	01/07/2022	518-51	AG04605992	HJE2193	01/07/2022	518-51
AG04605993	GS04355	01/07/2022	518-51	AG04605994	GV13649	01/07/2022	518-51
AG04605995	GVL3328	01/07/2022	518-51	AG04605996	OVO1288	01/07/2022	518-51
AG04605997	OLX8110	01/07/2022	518-51	AG04605998	GKS9445	04/07/2022	518-51
AG04605999	GLT6942	04/07/2022	518-51	AG04606000	HJT5541	04/07/2022	518-51
AG04606001	OQK9727	04/07/2022	518-51	AG04606002	GWK1799	04/07/2022	518-51
AG04606003	BF11425	04/07/2022	518-51	AG04606004	HIC6889	04/07/2022	518-51
AG04606005	HB11937	07/07/2022	518-51	AG04606006	RNF2344	07/07/2022	518-51
AG04606007	JHP1414	07/07/2022	518-51	AG04606008	COV6571	10/07/2022	545-21
AG04606009	GWK0849	10/07/2022	545-21	AG04606010	HEJ0156	10/07/2022	545-21
AG04606011	GZS8J58	10/07/2022	545-21	AG04606012	QUS4016	10/07/2022	545-21
AG04606013	GKS5184	10/07/2022	545-21	AG04606014	OPU9330	10/07/2022	555-00
AG04606015	HJC5073	10/07/2022	555-00	AG04606016	HNN3957	10/07/2022	555-00
AG04606017	QNE2336	10/07/2022	555-00	AG04606018	HBD5078	10/07/2022	555-00
AG04606366	GKS3170	25/06/2022	518-51	AG04606367	PYW6199	28/06/2022	518-51
AG04606368	OQW1766	28/06/2022	518-51	AG04606369	DKS1088	28/06/2022	518-51
AG04606370	HKE7218	28/06/2022	518-51	AG04606373	PUA0754	28/06/2022	763-32
AG04606374	ERA0211	28/06/2022	518-51	AG04606375	GNW3172	01/07/2022	518-51
AG04606377	KOL0556	01/07/2022	518-51	AG04606378	KOL0556	01/07/2022	545-30
AG04606379	HJT8990	01/07/2022	518-51	AG04606380	OYN2192	01/07/2022	518-51
AG04606381	LSQ4E97	01/07/2022	552-50	AG04606382	HRC2973	01/07/2022	518-51
AG04606383	GZV9888	01/07/2022	518-51	AG04606384	GXU6564	04/07/2022	546-00
AG04606385	BMO9078	07/07/2022	653-00	AG04606386	GKS8777	07/07/2022	763-32
AG04606388	FJL0854	07/07/2022	763-32	AG04606389	GKS9760	10/07/2022	518-51
AG04606391	HFB5503	10/07/2022	518-51	AG04606392	HJZ3964	10/07/2022	555-00
AG04606394	PUD4117	10/07/2022	555-00	AG04606395	GKS3517	10/07/2022	555-00
AG04606396	NBA0908	10/07/2022	555-00	AG04606397	OQW7066	10/07/2022	555-00
AG04606398	OQC6368	10/07/2022	555-00	AG04606399	OWW2898	10/07/2022	555-00
AG04606400	HBD5078	10/07/2022	555-00	AG04606401	NCA2639	10/07/2022	555-00
AG04606402	DOX4A94	10/07/2022	555-00	AG04606403	HJP9F70	10/07/2022	555-00
AG04606404	GKS9760	10/07/2022	605-01	AG04606405	OCH0D57	10/07/2022	605-01
AG04606406	EPNZE01	10/07/2022	565-70	AG04606407	OPJ4D38	10/07/2022	581-96
AG04606661	QWZ0616	21/06/2022	562-25	AG04606662	QXU3D26	03/07/2022	565-70
AG04607019	GKST132	15/06/2022	545-26	AG04607020	RTLJ177	15/06/2022	545-26
AG04607021	QNY8C65	27/06/2022	552-50	AG04607387	HKE7617	27/06/2022	555-00
AG04607388	GRG2474	27/06/2022	554-14	AG04607389	GTW3275	02/07/2022	653-00
AG04607390	GTW3275	02/07/2022	605-02	AG04607391	GTW3275	02/07/2022	518-51
AG04607392	GTW3275	02/07/2022	605-01	AG04607393	OPRYA27	02/07/2022	653-00
AG04607394	HIR1188	02/07/2022	653-00	AG04607395	GTG9444	05/07/2022	556-80
AG04607396	HHY8236	05/07/2022	518-51	AG04607718	OLZ3339	08/07/2022	546-00
AG04607717	RMP2D31	18/06/2022	555-00	AG04607719	PVB0457	27/06/2022	545-21
AG04607719	GKR1210	30/06/2022	554-11	AG04607720	QNB9132	03/07/2022	554-11
AG04608721	OPV2282	06/07/2022	554-11	AG04608412	ERX1173	25/06/2022	518-51
AG04608413	GRG5211	28/06/2022	554-14	AG04608414	HNT0012	01/07/2022	558-80
AG04608416	EIN8938	07/07/2022	554-11	AG04608417	PXY7918	07/07/2022	554-11
AG04608418	OWV7002	08/07/2022	762-51	AG04608419	DXS1F42	08/07/2022	762-52
AG04608420	HJA0433	08/07/2022	763-31	AG04608421	GSS7H33	08/07/2022	763-31
AG04608422	RNU9B30	08/07/2022	546-00	AG04608423	GKN8604	10/07/2022	545-21
AG04608424	OPT2761	10/07/2022	545-21	AG04608425	GKS8632	10/07/2022	545-21
AG04608426	OPG6371	10/07/2022	545-21	AG04608427	PVT9027	10/07/2022	545-21
AG04608780	HCE1390	23/06/2022	554-11	AG04608781	OLZ3339	23/06/2022	554-11
AG04608782	GKR1600	23/06/2022	554-11	AG04608783	PZM4403	23/06/2022	545-21
AG04608784	PVE2262	23/06/2022	556-80	AG04608785	FBIS007	29/06/2022	554-14
AG04608786	ROM5D51	29/06/2022	554-14	AG04608787	PZKSF81	29/06/2022	545-26
AG04608788	HBA8286	29/06/2022	538-00	AG04608789	HL03669	29/06/2022	763-31
AG04608790	QOC4197	08/07/2022	763-31	AG04608792	DCG3865	08/07/2022	763-31
AG04608792	RFD2G66	08/07/2022	554-14	AG04608793	GVTX752	08/07/2022	762-52

Paulo Pereira do Carmo

Autoridade de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

_____. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. LOAS anotada. Lei Orgânica de Assistência Social. Brasília, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2005.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISOS DE LICITAÇÕES

SAS – PREGÃO ELETRÔNICO – PE 014/2022 – PRC 023/2022. OBJETO: aquisição de peças e válvulas. Abertura: 28/07/2022 – Horário: 09:00h. Informações: <https://blcompras.com>; licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

SAS – PREGÃO ELETRÔNICO – PE 017/2022 – PRC 026/2022. OBJETO: serviço de manutenção de motores elétricos do SAS. Abertura: 28/07/2022 – Horário: 14:00h. Informações: <https://blcompras.com>; licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

SAS – PREGÃO ELETRÔNICO – PE 016/2022 – PRC 027/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: 01/08/2022 – Horário: 14:00h. Informações: <https://blcompras.com>; licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR

Extrato de alteração de Gestor do Termo de Fomento nº 001/2022. Concedente: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal Assistência Social. Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena – Centro Dia - CNPJ: 17.084.062/0001-21. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização será realizada pela servidora Fabrícia Tostes Sanches, conforme consta no Ofício:629/2022/SEMAS, datado de 12/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição nº 082/2022. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: AIALA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.921.283/0001-80. Processo Licitatório nº 051/2022 – Pregão Eletrônico nº 027/2022. Objeto: aquisição de barracas tipo feira, conforme condições e especificações contidas no Edital. Valor total: R\$ 43.213,50 (quarenta e três mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 14/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Luiz Carlos Cunha Neto (Contratado). Gerência e Fiscalização Contratual: Alexandre Braga - Diretor de Cultura, Desporto e Turismo.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

Presidente: Nilton César de Almeida

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022. O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Nilton César de Almeida, HOMOLOGA o Relatório Final da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, determinando o arquivamento do PAD em razão de ter a Comissão concluído pela inexistência de qualquer irregularidade na conduta dos servidores da Câmara Municipal de Barbacena no que se refere ao processo licitatório nº 0115/2021, Carta Convite 003/2021. Barbacena, 14/07/2022. Nilton Cezar de Almeida. Presidente.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Raquel Inês Siqueira

EXTRATO DE RESOLUÇÕES

Resolução 150 de 13 de julho de 2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a Aprovação do Aditivo das Obras Passionistas São Paulo da Cruz Projeto Devida".

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata 328, de 13 de julho de 2022; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º. Aditivo do Termo de Colaboração nº. 005/2022 celebrado entre o Município de Barbacena/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Obras Passionistas São Paulo da Cruz "Projeto Devida"; Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 13 de julho de 2022. Raquel Inês Siqueira - Presidente do CMDCA.

Resolução 151 de 13 de julho de 2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a Aprovação do da Execução do Programa da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB".

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo

com a ata 328, de 13 de julho de 2022; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de seus Conselheiros, a execução do Programa da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB; Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 13 de julho de 2022. Raquel Inês Siqueira - Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Daniel Martins de Mello Neto

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Deliberação do CONAS nº. 209 de 06 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Aprovação do Edital de Chamamento Público Centro Dia."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº. 39, de 2013 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Deliberação lavrada na ata 268 de 06 de julho de 2022. Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público Centro Dia; Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 06 de julho de 2022. Daniel Martins de Mello Neto - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

Presidente: Giovane Tarcísio de Souza

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Deliberação do COMAD nº 008/2022, de 13 de junho de 2022.

"Dispõe sobre Aprovação do Anteprojeto"

O Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, instituído pela Lei nº. 3.680/2001, e reestruturado pela Lei Municipal nº. 4.458, de 21/11/2012 e lei nº. 4.809, de 28/03/2017 e deliberado em reunião no dia 13 de junho de 2022, ata 049; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Anteprojeto de Lei da Reforma da Política do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, criação do Sistema e do Fundo Municipal Sobre Drogas; Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 13 de junho de 2022 - Giovane Tarcísio de Souza - Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD.

